

# **CONCORRÊNCIA E SUSTENTABILIDADE: DOIS DESAFIOS PARA A CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

ACTAS DAS II JORNADAS DE DIREITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS  
(30 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO DE 2020, FDUL)

MIGUEL ASSIS RAIMUNDO  
ORG.

ANA FERNANDA NEVES

ANA GOUVEIA MARTINS

ISABEL CELESTE M. FONSECA

JORGE PAÇÃO

JOSÉ DUARTE COIMBRA

M. JANUÁRIO DA COSTA GOMES

MARCO CALDEIRA

MARIANA TRIGO PEREIRA

MÁRIO AROSO DE ALMEIDA

MIGUEL ASSIS RAIMUNDO

PEDRO FERNÁNDEZ SÁNCHEZ

PEDRO TELLES

RAQUEL CARVALHO

RICARDO NEVES

SARA YOUNIS AUGUSTO DE MATOS



INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
JURÍDICO-POLÍTICAS



CENTRO DE INVESTIGAÇÃO  
DE DIREITO PÚBLICO



AAFL  
EDITORIA

## ÍNDICE

NOTA PRÉVIA.....	5
PROGRAMA DAS II JORNADAS DE DIREITO DOS CONTRATOS PÚBLICOS .....	11
TEXTOS DOS INTERVENIENTES.....	15
Dinamização do Tecido Empresarial em Procedimentos de Contratação Pública e o seu Impacto Restritivo sobre o Princípio da Concorrência .....	17
<i>Pedro Fernández Sánchez</i>	
A posição do incumbente e a promoção da sã concorrência .....	57
<i>Marco Caldeira</i>	
Da contratação pública sustentável à contratação pública circular: o objeto da procura e o modelo de gestão .....	83
<i>Raquel Carvalho</i>	
As fronteiras da subcontratação no contexto de relações jurídico- -contratuais administrativas: avanço ou recuo? Reflexões em torno de subsídios jurisprudenciais recentes.....	109
<i>Sara Younis Augusto de Matos</i>	
Algumas questões sobre o Concurso Limitado por prévia qualificação após a revisão do CCP em 2017 e o Documento Europeu único de contratação pública (DEUCP) .....	139
<i>Ana Gouveia Martins</i>	
Sobre a declaração bancária equivalente ao preenchimento de capacidade financeira no Código dos Contratos Públicos. Breves apontamentos .....	201
<i>M. Januário da Costa Gomes</i>	
<i>Blockchain</i> em contratação pública .....	227
<i>Pedro Telles</i>	

A norma proibitiva da contratação com prejuízo nos serviços de segurança privada: sentido e validade.....	245
<i>Ricardo Neves</i>	
A (in)flexibilização na aquisição dos serviços sociais, de saúde e serviços análogos .....	269
<i>Mariana Trigo Pereira</i>	
Objectividade do critério de adjudicação e modelo de avaliação e discricionariedade na avaliação – um percurso jurisprudencial.....	305
<i>Miguel Assis Raimundo</i>	
O(s) conceito(s) de concessão entre a Directiva 2014/23/UE e o Código dos Contratos Públicos: divergência ou convergência?.....	339
<i>Jorge Pação</i>	
Breve apontamento sobre alguns aspetos de regime do Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril .....	421
<i>Mário Aroso de Almeida</i>	
A situação dos trabalhadores de entidades privadas em face da extinção de contratos públicos de colaboração entre essas entidades e empregadores públicos .....	435
<i>Ana F. Neves</i>	
Alterações ao Direito da Contratação Pública: notas em torno da Proposta de Lei n.º 41/XIV .....	467
<i>Isabel Celeste M. Fonseca</i>	
Dez boas razões para rever o CCP .....	487
<i>José Duarte Coimbra</i>	

## A (in)flexibilização na aquisição dos serviços sociais, de saúde e serviços análogos

MARIANA TRIGO PEREIRA

Advogada

**Resumo:** Face às especificidades culturais dos serviços sociais, a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos, apontou como orientação para a sua transposição a garantia da qualidade dos mesmos. Nesta senda, o legislador nacional fixou nos artigos 6.º-A e 250.º-A do Código dos Contratos Públicos regras distintas consoante o valor da aquisição, com destaque para os contratos acima dos €750.000,00 e para a obrigação de escolha da melhor relação qualidade-preço enquanto critério de adjudicação. Considerando a difícil harmonia entre a qualidade dos serviços à pessoa e o respeito pelos princípios gerais, discutir-se-á se a exigência deste critério permite, na prática, atingir o fim a que se destina, ou se contribui para a adoção de fatores de avaliação meramente formais. Questionar-se-á, por fim, se será preferível a exigência da qualidade enquanto aspecto não submetido à concorrência e se a liberdade de conformação pré-contratual colide com o princípio da concorrência.

**Sumário:** I. Aspectos introdutórios; II. A Diretiva n.º 2014/24/UE; III. A transposição da Diretiva e o Código dos Contratos Públicos; III.A. Os princípios enquadradore da aquisição de serviços sociais, de saúde (e outros) sem interesse transfronteiriço; III.B. O procedimento simplificado; III.B.1. Publicidade e conformação procedural; III.B.2. A prévia determinação do critério de adjudicação; IV. Conclusões.